



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Complementar n° \_\_\_\_/2021  
De 03 de dezembro de 2021.

**Dispõe sobre alteração de dispositivos na Lei Complementar n° 193, de 14 de outubro de 2021, que trata do Parcelamento e Uso do Solo Urbano, e dá outras providências.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** O artigo 9°, da Lei Complementar n° 193, de 14 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 9°** ...

VI - a hierarquia viária será definida conforme mapa anexo a lei de zoneamento, ocupação e uso do solo urbano, e deverá respeitar as diretrizes de arruamento ou as dimensões mínimas das aléias deste inciso, estabelecidos pelo órgão competente municipal na consulta prévia:

...

b) Quando se tratar de via arterial:

1. Largura mínima da caixa da via de 35m(trinta e cinco metros) para abertura de novas avenidas, e para continuidade das avenidas já implantadas deverá ser mantida a largura da caixa da via já existente;

...

c) Quando se tratar de vias coletoras tipo I (Avenidas):

1. Largura mínima da caixa da via de 35m(trinta e cinco metros) para abertura de novas avenidas e para continuidade das avenidas já implantadas deverá ser mantida a largura da caixa da via já existente;

...

**Art. 2°** Fica alterado o § 2°, do artigo 46, Lei Complementar n° 193, de 14 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 46** ...



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

§ 2º Será admitido parcelar o solo da área urbana de forma especial por até 02(dois) ano da data da publicação desta Lei, em lotes existentes e já edificados, nos loteamentos Jardim Tropical I, Nova Canarana, Expansão I, Expansão II e Centro, respeitando as seguintes definições:

...

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 03 de dezembro de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo  
De 03 de dezembro de 2021

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente  
Senhores (as) Vereadores (as)

**O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alterações na Lei Complementar n° 193, de 14 de outubro de 2021, que trata do Parcelamento e Uso do Solo Urbano.**

O projeto propõe a alteração de alguns incisos e alíneas do artigo 9º, e bem como do § 2º, do artigo 46, da Lei Complementar n° 193, de 14 de outubro de 2021.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal